



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 054/05

Processo Administrativo nº 5/004.339-0

“Termo de Responsabilidade”

*“Termo de Responsabilidade que entre si
celebram o Município de Botucatu e a
Associação de Judô Mata Sugizaki”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.634, de 11 de abril de 2005 e a **Associação de Judô Mata Sugizaki**, CNPJ 45.428.430/0001-47, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Pinheiro Machado nº 673 – Vila São Lúcio, doravante denominada simplesmente ENTIDADE neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Eduardo Soares Candeias**, brasileiro, casado, portador do CPF 793.659.908-82, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com o Processo Administrativo nº 5/004.339-0, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes à ENTIDADE, para custear despesas de participações em campeonatos regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:
- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE em 06 (seis) parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes a execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 654/05

Processo Administrativo nº 5/004.339-0

- c) manter a escola de iniciação esportiva na modalidade de judô na Secretaria Municipal de Esportes;
- d) representar a cidade de Botucatu no circuito regional (5 etapas) campeonato regional, campeonato paulista (5 categorias), campeonato paulista do interior, jogos regionais, jogos abertos, jogos regionais da juventude, jogos abertos da juventude, torneios Sociedade Esportiva Palmeiras, seletivas dos campeonatos Sul Americano e Panamericano, entre outras competições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Termo é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **15 de dezembro de 2005**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 27 de abril de 2005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

José Eduardo Soares Candeias
Associação de Judô Mata Sugizaki

Testemunhas:

1ª

Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª

Vilma Vileigas
Divisão Secretaria e Expediente